

# ABERTURA DE NEGÓCIO CONHEÇA OS PRINCIPAIS ENQUADRAMENTOS



|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO.....   | 3  |
| O QUE SÃO OS ENQUADRAMENTOS DE UMA EMPRESA?.....                                | 5  |
| QUAIS SÃO OS TIPOS DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO?.....                            | 9  |
| QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS TIPOS DE ENQUADRAMENTO<br>QUANTO AO PORTE? .....        | 14 |
| QUAIS SÃO OS TIPOS DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO QUE<br>PODEM SER ESCOLHIDOS? ..... | 17 |
| COMO ESCOLHER UM ENQUADRAMENTO? .....   | 24 |
| É POSSÍVEL MUDAR ALGUM ENQUADRAMENTO APÓS ABRIR<br>UMA EMPRESA? .....           | 29 |
| CONCLUSÃO .....   | 33 |
| SOBRE O SEBRAE PE .....   | 35 |



# INTRODUÇÃO

Constituir um novo negócio é um grande desafio para muitos empreendedores.

**Por mais que os processos tenham sido simplificados a partir de 2019, com a [Lei da Liberdade Econômica](#), abrir uma empresa ainda é bem complexo.**

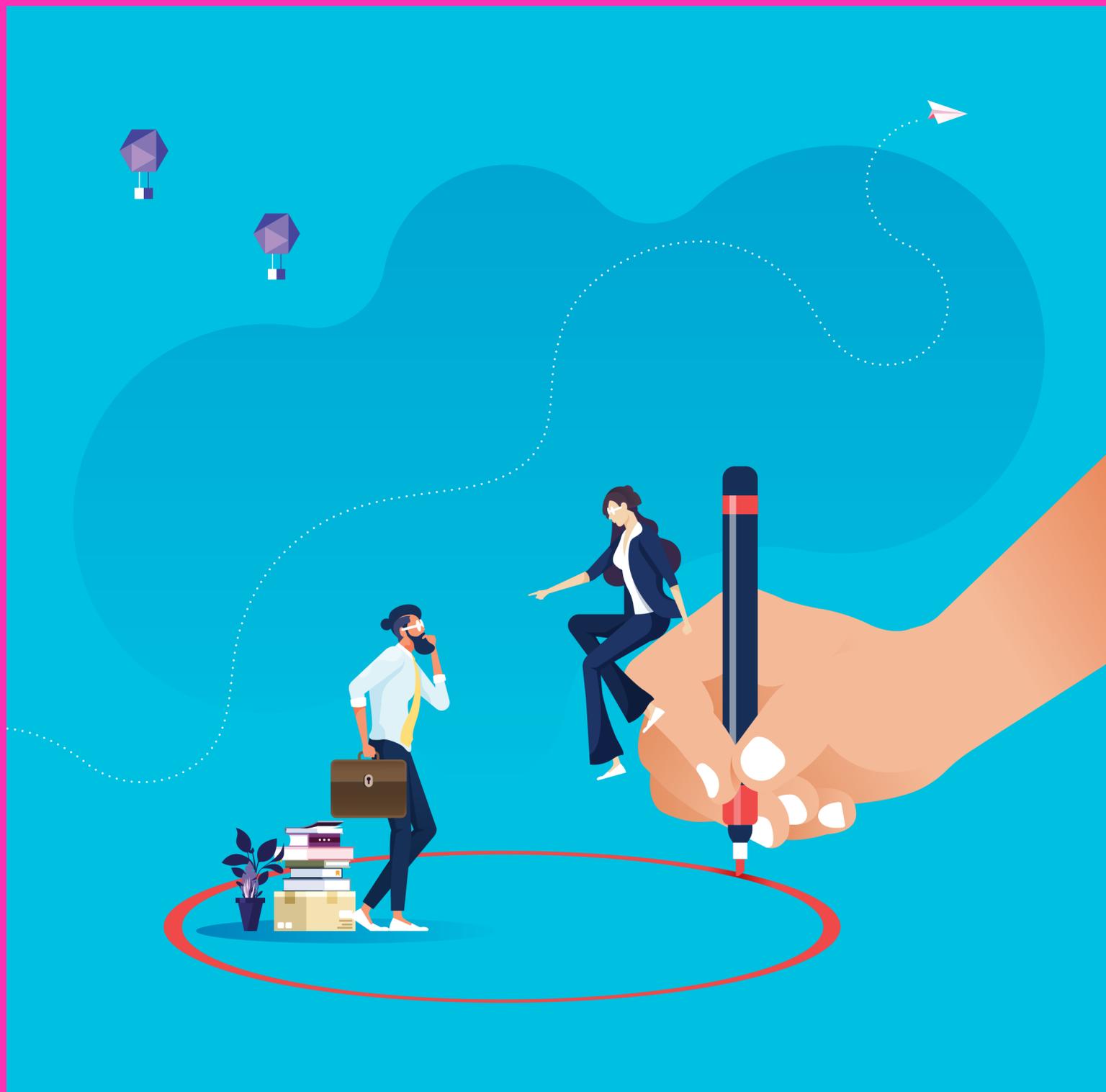
Afinal, depois de constituir o seu negócio, o empresário ainda deve adotar diversas outras medidas.

*Nesse sentido, não somente a constituição, mas também a manutenção de um negócio é algo que precisa ser muito bem analisado, a fim de evitar problemas com os órgãos de tributação e manter a sua empresa sempre em perfeito funcionamento.*

Uma dessas tarefas que devem ser adotadas é a **determinação do enquadramento jurídico, tributário e quanto ao porte do negócio.**

Esses critérios indicarão, de forma significativa, a quantidade de impostos e contribuições que você vai pagar ao longo da existência, além de outras definições jurídicas e administrativas que impactarão na gestão da sua empresa.

Por isso, erros nesse processo podem prejudicar a sua saúde financeira. Portanto, é fundamental conhecer as leis que regem esses elementos, para aplicar de forma correta no seu negócio. Pensando nisso, resolvemos escrever este e-book. Mostramos tudo o que você precisa saber sobre os enquadramentos de uma empresa recém-constituída. Acompanhe!



**O QUE SÃO OS  
ENQUADRAMENTOS  
DE UMA EMPRESA?**

**A legislação empresarial brasileira tem se modernizado bastante nos últimos anos.** Antigamente, tínhamos um número muito restrito de tipos jurídicos para os empresários escolherem. Contudo, atualmente, existem diversas opções de categorias de empresas que podem ser abertas, atendendo a diversas demandas que surgem no mercado.

Essas opções de enquadramento têm por objetivo atender os empresários dos mais variados segmentos e, principalmente, evitar a criação de negócios informais. Ou seja, essas alternativas facilitam ou incentivam a formalização dos empreendedores. Para quem deseja lançar novas ideias no mercado, é essencial entender cada um desses enquadramentos empresariais.



Afinal, **existem regras bem diferentes para cada um dos tipos de pessoa jurídica que a legislação proporciona**, sendo que só será possível aproveitar ao máximo esses benefícios desde a compreensão das características de cada uma delas. Isso você conquistará a partir da leitura deste material.

Quando ao enquadramento jurídico, existe:

- » Microempreendedor Individual (MEI);
- » Microempresa (ME);
- » Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Além desse tipo de enquadramento também há outro que está mais relacionado com o tipo de constituição de uma empresa. **Já estes têm mais relação com a estrutura societária do negócio e a forma como a responsabilidade é dividida entre os responsáveis:**

- » Empresário Individual (EI);
- » Sociedade Empresária Limitada (LTDA);
- » Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- » Sociedade Anônima (S.A.).

Por fim, existe o enquadramento tributário que, nesse caso, é dividido em 3:

- » Lucro Real;
- » Lucro Presumido;
- » Simples Nacional.

Além desses, ainda tem mais um, chamado Lucro Arbitrado, porém ele é muito raro de ser encontrado e existe devido a uma condição específica — por ser incomum, não discorreremos neste conteúdo.



*Um detalhe que precisa ficar claro é que muitas pessoas confundem os enquadramentos entre si. Existem aqueles que definem que o regime de tributação da sua empresa é ME ou EPP. Também temos aqueles que acreditam que estão no modelo simplificado por serem enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

São coisas completamente distintas. Podem existir empresas tributadas pelo Lucro Real, mas enquadradas como EPP, por exemplo. **Parece complicado, mas não é, a partir do ponto que você entende o conceito de cada um deles.** Isso será mostrado nos próximos tópicos.



**QUAIS SÃO  
OS TIPOS DE  
ENQUADRAMENTO  
TRIBUTÁRIO?**

Começamos a explicação dos diversos enquadramentos necessários para abertura de uma empresa com o tributário. Apesar de ele ser exigido no momento de constituição da empresa, todos os anos, essa opção deve ser realizada. Veja quais são eles!

### LUCRO REAL

O Lucro Real é considerado o regime de tributação mais complexo que existe. Entre os principais pontos que o diferenciam dos demais, está o fato de os tributos federais que incidem sobre o lucro — ou seja, o IRPJ e CSLL — serem calculados sobre a lucratividade efetiva da empresa — daí o nome Lucro Real.

Exemplificando, se a sua empresa teve um faturamento de R\$ 100.000 e um gasto total no período de R\$ 80.000, o seu lucro será de R\$ 20.000. Sobre esse valor é que serão aplicadas as alíquotas dos dois tributos federais. Além disso, existem outras particularidades importantes a serem destacadas.

As alíquotas de outros tributos federais, como o PIS e a COFINS, são maiores que em outros regimes, ficando nos percentuais de 3% e 7,6%, respectivamente. Além disso, **as empresas desse regime também devem cumprir várias obrigações acessórias**. Ou seja, providenciar o envio de demonstrativos e declarações para os órgãos tributantes acompanharem e verificarem se estão apurando corretamente seus tributos.

*Com um regime tão complexo, muitas pessoas se perguntam: por que alguém optaria pelo Lucro Real. Simples: para ter uma carga tributária mais adequada. Mesmo que outros tributos tenham percentuais maiores, o fato de o IRPJ e CSLL incidirem sobre o lucro pode fazer toda a diferença.*

Negócios que têm uma margem muito pequena podem ser favorecidos com esse critério e, caso tenham prejuízo, nem sequer seriam obrigados a pagar esses tributos, o que não acontece com outros regimes.

### LUCRO PRESUMIDO

Em termos de exigências e obrigações acessórias, o Lucro Presumido não é muito diferente do regime anterior, exceto por algumas questões muito pontuais, que não cabe destacar neste artigo. O que difere ambos está no percentual do PIS e da COFINS, que, nesse caso, é de 0,65% e 3%, respectivamente, e especialmente no modo de apuração da base de cálculo do IRPJ e CSLL.

Nesse caso, não é necessário apurar o lucro da sua empresa. **A Receita Federal não está interessada em saber se a sua atividade foi lucrativa ou não.** Ela estabeleceu percentuais predefinidos para isso, ou seja, uma presunção de lucratividade — daí o nome Lucro Presumido.

Funciona assim: a empresa fatura várias notas fiscais que, ao final de um mês, totalizam um montante de receita. Para apurar o IRPJ e CSLL, o empresário aplica um percentual de acordo com a sua atividade, como:





- » vendas de combustíveis — 1,6%;
- » serviços de transporte — 16%;
- » prestação de serviços em geral — 32%;
- » demais empresas que não se enquadram em nenhuma condição anterior: 8%.

Assim, utilizando o exemplo anterior e considerando que a sua empresa é uma prestadora de serviços, a base de cálculo para apurar o IRPJ e CSLL será de R\$ 32.000 ( $100.000 \times 32\%$ ). Ou seja, esse é o seu Lucro Presumido.

Vale a pena ressaltar que, em ambos os casos, as alíquotas do IRPJ e CSLL serão de 15% e 9%, respectivamente. Logo, essa empresa teria mais benefícios se fosse tributada pelo Lucro Real, pelo menos, se observarmos apenas os dois tributos mencionados.

### SIMPLES NACIONAL

Finalmente, temos o mais conhecido e procurado regime de tributação do Brasil, o Simples Nacional. O objetivo dessa modalidade é **proporcionar uma apuração tributária mais tranquila com percentuais mais brandos e a eliminação de quase todas as obrigações acessórias que temos em outros regimes**. Por isso, ele recebe o nome de Simples.

As particularidades desse regime iniciam-se na forma em que os tributos da empresa são pagos. Nesse caso, todos eles são incluídos em uma única guia. Além disso, a metodologia de cálculo dessa guia é totalmente diferente dos regimes que mencionamos anteriormente.

Assim como o Lucro Presumido, no Simples Nacional, a apuração de lucro não é importante para a questão tributária. Você, simplesmente, utiliza o seu faturamento total para descobrir a alíquota dos seus tributos e a forma de cálculo.

Depois de 2018, a metodologia de apuração ficou mais complexa, dependendo de uma fórmula para chegar até a sua alíquota efetiva. Porém, o próprio sistema da Receita Federal já faz os cálculos necessários e emite a guia para o empreendedor. O seu trabalho, portanto, é pagar esse valor.

*Com tantas vantagens, algumas pessoas podem acreditar que esse regime é o melhor entre todos. Todavia, isso não é totalmente verdade. O que define se um enquadramento tributário é correto ou não são os dados e as informações da própria empresa. Acredite: existem casos em que, até mesmo, o Lucro Real pode ser mais lucrativo que o Simples Nacional.*

Tudo dependerá do faturamento, do número de despesas e dos custos que a empresa gera em determinado período. Logo, essa definição deve ser feita depois de muito estudo, análise e simulação de cenários.



**QUAIS SÃO OS  
PRINCIPAIS  
TIPOS DE  
ENQUADRAMENTO  
QUANTO AO PORTE?**

Em seguida, explicamos como funciona o enquadramento quanto ao porte de uma empresa. Continue lendo!

### MICROEMPRESA (ME)

Uma Microempresa, por definição, **é um negócio que teve o rendimento bruto de até R\$ 360.000, nos últimos 12 meses**. Ela é considerada a porta de entrada de um negócio, ou seja, o estágio inicial do faturamento de um estabelecimento empresarial.

Os benefícios do enquadramento limitam-se a questões administrativas, como a possibilidade de oferecer descontos em procedimentos licitatórios com órgãos públicos e algumas vantagens relacionadas à cobrança de taxas e tarifas em repartições e alguns bancos.



Apesar das vantagens, existem algumas limitações que é a própria questão do faturamento e a fixação do limite de 9 a 19 funcionários, dependendo da atividade desenvolvida. Apesar disso, essas empresas podem optar por quaisquer um dos 3 regimes que mencionamos anteriormente.

Por isso, não é impossível encontrar uma ME que é tributada pelo Lucro Presumido, por exemplo. Afinal, como você já sabe, **o que determina o regime de tributação é a atividade, o faturamento, os custos e as despesas da empresa, e não o seu porte.**

## EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Caso a sua empresa ultrapasse o limite de faturamento de R\$ 360.000, ela passa a ser considerada uma Empresa de Pequeno Porte. Para continuar nesse enquadramento, ela deve faturar, no máximo, R\$ 4.800.000 em um ano.

As EPPs têm algumas vantagens administrativas relacionadas à isenção de taxas, facilidade no cumprimento de algumas obrigações acessórias e a outros benefícios. Elas também podem escolher livremente pelo regime de tributação que melhor se adapta à sua realidade atual.

Por se tratarem de negócios com porte maior, é possível encontrar empresas enquadradas como EPP que preferem optar pelo regime do Lucro Real, tendo em vista sua baixa lucratividade e o impacto positivo que pode ser obtido com o aproveitamento de crédito tributário inexistente em outros enquadramentos fiscais.

O que determina os impostos que serão pagos pela ME e EPP é o seu regime tributário, e não o porte. **Uma Microempresa pode ser obrigada a recolher PIS, COFINS, IRPJ, CSLL etc. em guias separadas e alíquotas elevadas, por ser enquadrada no Lucro Real, por exemplo, e não pelo seu porte.** Isso precisa ficar muito claro na mente do empreendedor.



**QUAIS SÃO  
OS TIPOS DE  
ENQUADRAMENTO  
JURÍDICO QUE  
PODEM SER  
ESCOLHIDOS?**

Neste tópico, passamos a explicar os tipos de enquadramento jurídico que existem e as suas principais particularidades. Acompanhe!

### MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Um dos enquadramentos jurídicos mais recentes é o Microempendedor Individual (MEI). A criação desse tipo de empresa foi uma grande sacada do Governo Federal, porque permitiu que trabalhadores informais — que não recolhiam tributos sobre sua atividade — pudessem ter um CNPJ e um status de empresa perante o mercado.

Ambos os lados ganharam nesse sentido. O Governo Federal aumentou a sua arrecadação, e os autônomos puderam profissionalizar o seu negócio, abrindo conta em banco, podendo emitir notas fiscais, fazer negociações com seus fornecedores e, até mesmo, contratar um colaborador.

O MEI tem algumas características básicas. Primeiro, **o limite máximo de faturamento desse tipo de empresa é de R\$ 81.000 dentro do ano, ou R\$ 6.750 por mês**. Caso ele ultrapasse até 20% desse total — não superior a R\$ 97.200 —, ele deve migrar para outro enquadramento jurídico, sendo colocado como ME ou EPP.

Além do limite de faturamento, também existe um impedimento quanto às atividades. Há algumas que são restritas de inscrição no MEI. Apesar das limitações, esse tipo de empresa é muito interessante e serve como porta de entrada de muitos empreendedores. A inscrição pode ser feita pelo [Portal do Empreendedor](#) ou com o auxílio do Sebrae.

## EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (EI)

O Empresário Individual é um enquadramento jurídico ou tipo de empresa que não tem sócios, assim como o modelo anterior. Apesar de ser incomum, ainda existem pessoas que optam por essa modalidade para iniciar suas atividades empresariais.

Essa categoria de empresa não tem limite de faturamento ou atividade. Além disso, ela pode contratar o número de funcionários que desejar. Também pode escolher o seu enquadramento de porte, ou seja, ME ou EPP. Muitas pessoas abrem esse tipo de empresa para explorarem **atividades regulamentadas, como a de contador, advogado, engenheiro etc.**

A grande vantagem do Empresário Individual é o fato de não existirem limitações quanto ao tipo de atividade que pode explorar, faturamento etc. Entretanto, há um detalhe que precisa ser mencionado e tem relação com a responsabilidade pelas dívidas da empresa.

Caso ela sofra algum tipo de problema financeiro e não consiga honrar com suas obrigações, os bens do empresário podem ser colocados à disposição para quitar as dívidas. Essa questão deve ser observada antes de escolher por esse tipo de negócio.



## EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ainda sobre os negócios que não dependem de sócio, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) surgiu para atender à demanda dos empresários que desejavam constituir uma empresa sem sócio, mas com a responsabilidade limitada. Vamos entender melhor como isso funciona.



*Primeiro, é importante saber que, assim como o tipo anterior, não existem limitações quanto ao faturamento, tampouco aos demais enquadramentos, atividades executadas ou número de funcionários que podem ser contratados (exceto o limite estabelecido nas MEs).*

A grande diferença, portanto, repousa sobre o fato de a responsabilidade ser do tipo “limitada”. Isso quer dizer que, caso a empresa tenha problemas financeiros e não consiga honrar com suas dívidas, a princípio, **os bens do titular não são alcançados**. Ou seja, o patrimônio do sócio não é utilizado para honrar com esses pagamentos em um primeiro momento.

Teoricamente, a responsabilidade por essas dívidas é limitada ao capital social da empresa. Existem casos em que o patrimônio do empreendedor pode ser requisitado. No entanto, isso só acontece mediante um longo processo judicial e após liquidar todos os bens da empresa. Ou seja, a responsabilidade limitada cria uma barreira considerável entre os credores do negócio e o patrimônio do sócio.

Porém, essa “proteção” tem um preço. Para abrir uma EIRELI, **o empresário deve ter o seu capital social totalmente integralizado — ou seja, disponível na empresa no momento da sua constituição — de, no mínimo, 100 vezes o valor do salário mínimo, o que, em 2021, seria cerca de R\$ 110.000.**



## SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA)

Saindo um pouco das empresas individuais, entramos nas Sociedades Empresárias Limitadas, as famosas LTDAs. Sem dúvidas, esse é o enquadramento jurídico mais comum que existe, e os motivos são muito simples. Nesse caso, é possível abrir qualquer tipo de empresa, sem nenhuma limitação ou exigência quanto ao capital social mínimo.

Até 2019, o principal obstáculo que os empreendedores encontravam para constituir esse tipo de empresa era a necessidade da figura de um sócio. Muitas pessoas recorriam a outros enquadramentos jurídicos por não terem com quem dividir a responsabilidade e os lucros da empresa.

Porém, com a Lei da Liberdade Econômica, isso mudou. Agora, uma pessoa sozinha pode abrir uma LTDA e gozar dos mesmos benefícios que ela proporciona, especialmente quanto à limitação da responsabilidade que mencionamos no tipo anterior. A grande vantagem é que não existem exigências quanto ao capital mínimo a ser integralizado.

Ou seja, **a LTDA passou a ser um enquadramento jurídico possível para o pequeno empreendedor**, mesmo que ele não tenha um sócio para dividir o seu negócio. Sem dúvidas, esse é um grande avanço para o empreendedorismo brasileiro.



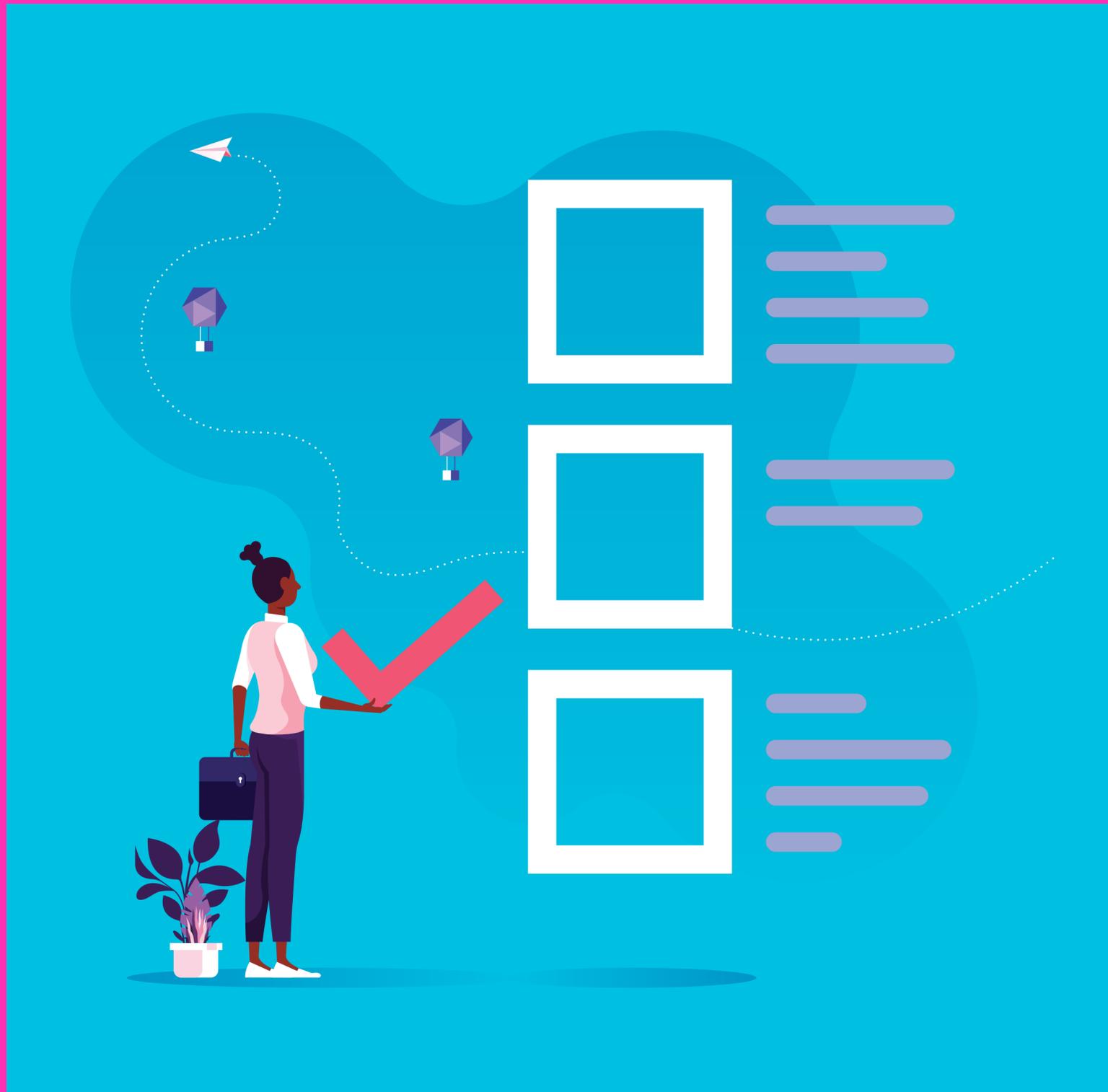
## SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)

As Sociedades Anônimas são aquelas em que os acionistas são desconhecidos pela própria empresa e demais investidores. **O patrimônio das empresas é dividido em ações que podem ou não ser comercializadas na Bolsa de Valores brasileira, a B3.**

Assim, diariamente, pessoas comuns compram e vendem ações dessas organizações, sem que exista qualquer tipo de relacionamento desses investidores com as decisões tomadas na empresa, tampouco quanto à responsabilidade sobre suas dívidas. Geralmente, são grandes organizações que movimentam milhões de reais diariamente. Alguns exemplos de S.A. são:

- » Petrobrás;
- » Gol Linhas Aéreas;
- » Banco do Brasil;
- » Vale do Rio Doce;
- » Magazine Luiza;
- » Banco Bradesco.

Nem toda S.A. tem suas ações comercializadas na Bolsa de Valores. Existem aquelas que são restritas, e as negociações de suas ações são feitas em um mercado menor, destinado a grandes investidores.



**COMO  
ESCOLHER UM  
ENQUADRAMENTO?**



Definir os enquadramentos dentro da sua empresa pode ser um grande desafio para os empreendedores. Isso porque **são muitos detalhes que precisam ser observados, e um erro nessas análises pode comprometer diretamente a geração de receitas em seu negócio.**

Pensando nisso, dedicamos um tópico inteiro para tratar do assunto. Continue lendo!

## VERIFIQUE OS TRIBUTOS

Primeiro, é necessário verificar os tributos que serão aplicados na sua empresa, especialmente quanto ao enquadramento tributário. Um erro nessa escolha pode fazer com que o seu negócio pague mais impostos e contribuições que o necessário. Por isso, a definição desse enquadramento deve ser feita com o máximo de análise possível.

Junto ao seu contador, é preciso levantar todos os dados relacionados ao faturamento e à geração de despesas e os custos existentes. **Se a empresa é nova, será preciso fazer uma previsão de gastos e receitas para chegar a essa definição.**

Com esses dados em mãos, simula-se diversos cenários para chegar a uma conclusão sobre os enquadramentos da empresa.

## ANALISE A EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO

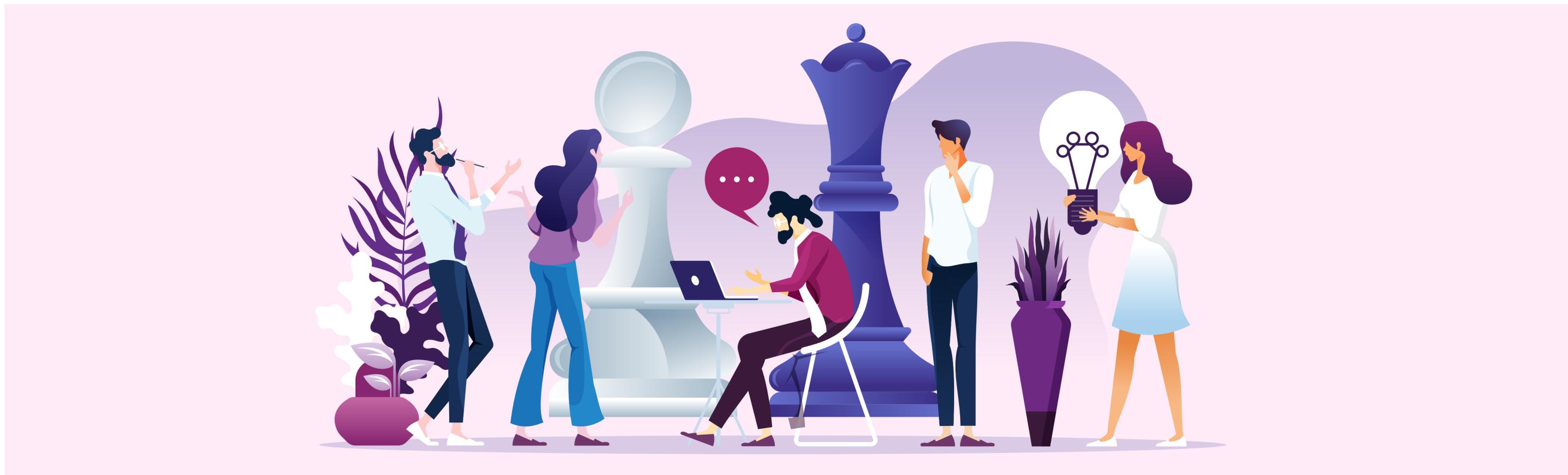
Além disso, é importante avaliar as expectativas de crescimento da empresa. Se você constituir um MEI com uma previsão de, nos próximos meses, estourar muito o limite de faturamento desse tipo de empresa, será necessário alterar o regime e pagar o tributo sobre a diferença.

Isso gera uma série de desarranjos na empresa, obrigando o empreendedor a dividir o seu foco com outras tarefas, fazendo com que ele se preocupe com a migração da empresa para outro regime, o que pode **paralisar outras tarefas dentro do negócio**. Sendo assim, é importante que você já faça essas definições analisando as expectativas de desenvolvimento do negócio.



## CONSIDERE O TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Outro ponto a ser determinado é o tipo de atividade que será desenvolvida. Dependendo dessa definição, é possível que a sua empresa não possa ser enquadrada em algum regime de tributação, ou seja impossível abrir um MEI.



Muitas pessoas têm dúvidas quanto a essa questão da atividade a ser desenvolvida. Afinal, se a empresa vai explorar um mercado, é inevitável inserir essa informação na hora de constituir o negócio. Porém, é preciso analisar com atenção e pesar o impacto que a inclusão dessa atividade vai gerar no negócio.

Por exemplo, imagine que você verifique a possibilidade de incluir sua empresa no Simples Nacional, contudo, uma das atividades é impeditiva quanto a esse enquadramento. Nesse caso, é preciso verificar algumas variáveis.

Primeiro, analise o impacto financeiro que a inclusão da atividade vai proporcionar à sua empresa. Em seguida, verifique como a tributação fora do Simples Nacional vai interferir na geração de resultados. Feito isso, **é possível estudar se a inclusão da atividade pode ou não ser benéfica.**

Em alguns casos, a atividade impeditiva de enquadramento no Simples pode gerar uma receita muito pequena e que não compensa a inclusão no CNPJ, fazendo com que o empresário opte por remover e ficar no regime simplificado.

Esse tipo de questão **deve ser analisada de forma cuidadosa com o seu contador e pode ser revista periodicamente para verificar a viabilidade do negócio.** Nesse caso, é possível promover alterações para aproveitar ao máximo os benefícios que cada um dos enquadramentos proporciona. Entretanto, nem sempre é possível fazer isso e, também, existem algumas limitações. Mas isso será assunto para o nosso próximo tópico. Continue lendo!



**É POSSÍVEL  
MUDAR ALGUM  
ENQUADRAMENTO  
APÓS ABRIR UMA  
EMPRESA?**



Após analisar dezenas de elementos diferentes e chegar a uma definição quanto aos enquadramentos na hora de abrir uma empresa, é comum que, no futuro, seja necessário fazer algumas alterações. Afinal, é impossível que uma empresa permaneça por toda a sua existência funcionando de forma inalterável.

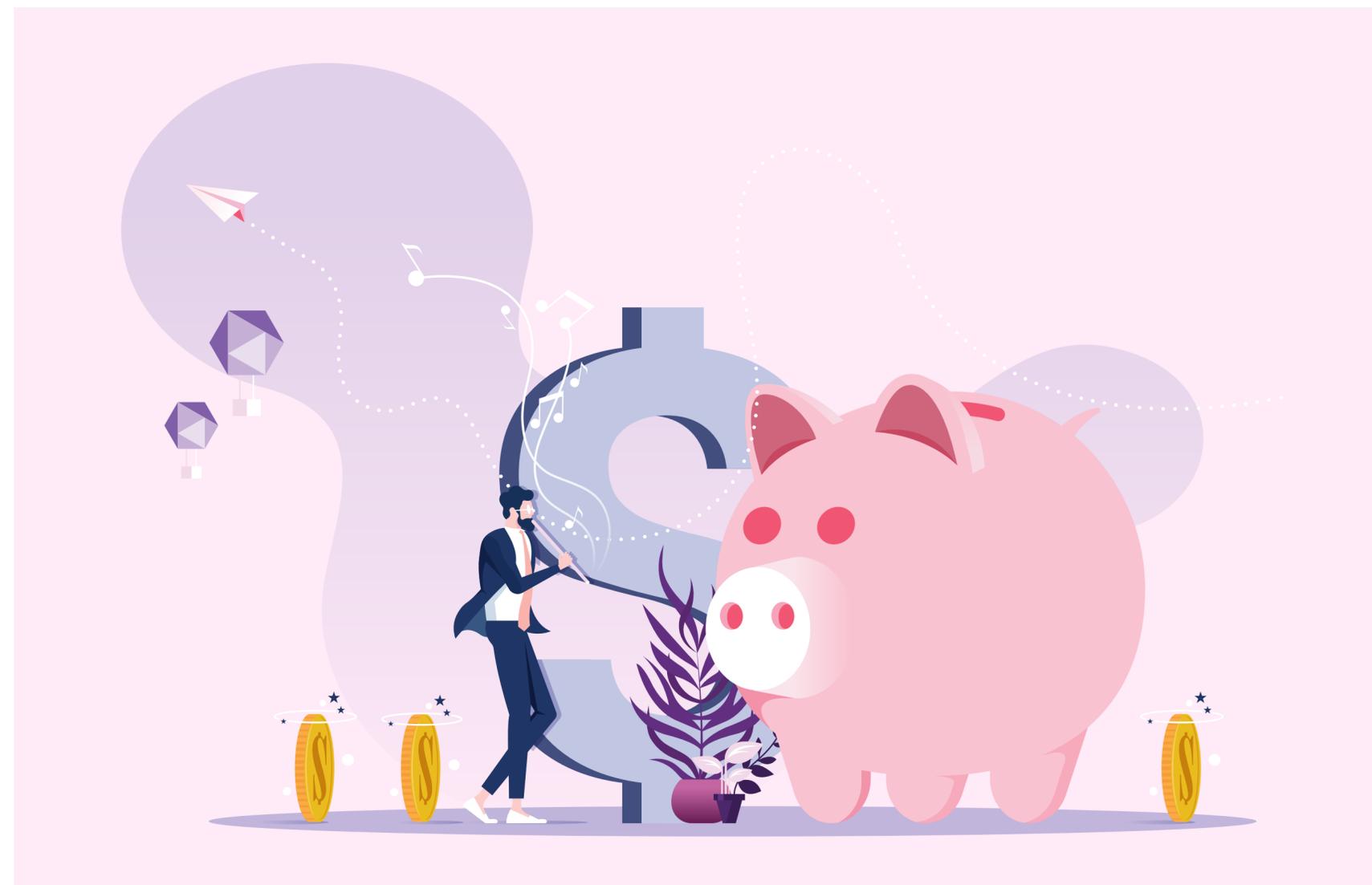
Negócios sofrem mutações ao longo do tempo, gerando necessidades diferentes e exigindo mudanças nos seus enquadramentos. O grande problema é que nem sempre essas alterações são possíveis e, quando podem ser feitas, também devem obedecer a alguns prazos. Veja como isso funciona.

## MUDANÇAS NO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO E DE PORTE

Iniciamos com a mudança mais simples que pode ocorrer, a que tem relação com o porte da empresa. Nesse caso, para propor uma mudança, basta fazer uma simples alteração na Junta Comercial, ou em outro órgão de registro competente. **Desde que sua empresa atenda às exigências para ser considerada uma ME ou EPP, a alteração é perfeitamente possível.**

Quanto ao enquadramento tributário, ele também é possível de ser alterado e altamente recomendado em alguns casos. Porém, existe uma limitação quanto a essa mudança. Ela só pode ser feita em dois momentos. Primeiro, na constituição da empresa e, segundo, dentro do primeiro mês do ano — no caso do Simples Nacional — ou no primeiro pagamento dos tributos federais da empresa, para o Lucro Real e Presumido.

Assim, caso você não faça a mudança nesse período, ou opte por um regime de tributação inadequado, sua empresa deverá permanecer nele ao longo do ano, o que pode ser bastante danoso para a sua saúde financeira, caso a escolha não tenha sido feita de forma adequada.



## MUDANÇAS QUANTO AO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Por fim, temos o enquadramento jurídico que, nesse caso, pode ser alterado, mas existem algumas ressalvas para tanto. Esse procedimento de mudança do tipo de empresa que foi constituído é chamado de transformação e deve ser feito pela Junta Comercial do estado em que a empresa foi constituída.

*Para alterar o enquadramento jurídico, é necessário adotar todas as medidas exigidas para a criação de um novo CNPJ. Afinal, a empresa transformada precisa atender a todos os requisitos exigidos pela Lei que define os termos do enquadramento jurídico.*

Por exemplo, se uma LTDA deseja ser transformada em EIRELI, é obrigatório ter o capital social integralizado de 100 vezes o valor do salário mínimo e outras definições que mencionamos ao longo deste e-book.

**Uma das transformações mais comuns que acontecem é a do MEI para algum outro enquadramento.** Quando o Microempreendedor Individual “estoura” o limite de faturamento desse tipo de empresa, ele é obrigado a elevar o seu negócio ao status de EIRELI, LTDA ou EI, podendo ser enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Essa é uma das transformações mais simples que existem e que ocorrem de forma mais natural. As demais, no entanto, podem ser um pouco mais complexas, especialmente quando se tenta transformar um negócio que já está em um enquadramento convencional, por exemplo, uma LTDA em EIRELI, ou vice e versa.

O ideal, no entanto, é que exista um bom planejamento em todas as áreas do negócio, de modo que evite fazer alterações na empresa ao longo de sua existência. No entanto, é importante reconhecer que existem momentos em que eles são necessários e não há como fugir disso.



**CONCLUSÃO**

Por fim, podemos concluir que os **enquadramentos são uma parte essencial dentro de uma empresa**. Eles determinarão o porte que ela representa no mercado, bem como o volume de tributos que serão pagos dentro de um período.

Apsar de ser possível mudar um enquadramento, é essencial que ele seja definido com base em critérios sólidos. Afinal, mesmo que você possa alterar uma definição incorreta, ela ainda promoverá diversos prejuízos até ser alterada.





O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada, desenvolvida com o intuito de auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento dos negócios. Temos unidades em todo o território nacional e ampla experiência de mercado.

Buscamos construir oportunidades em conjunto, oferecendo capacitações, oficinas, consultorias e diversos serviços para auxiliar empresários a alcançarem prosperidade nos negócios. Atuamos nas frentes de fortalecimento do empreendedorismo e no estímulo à formalização dos negócios, buscando a criação de soluções criativas junto aos empresários.